



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

004741

CONTRATO Nº 022/2019 - FMS

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE PROPRIÁ, E A
EMPRESA CÉLIA FRANCISCO DE
CARVALHO EPP, QUE TEM COMO
OBJETO A AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE, FUNDAMENTADO
NO PREGÃO Nº 08/2019.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço a Rua Elmiro Costa, S/N, Bairro Fernandes, Cidade de Propriá/SE - CEP 49.900-000, CNPJ nº 11.478.938/0001-38, representado pelo Secretário Municipal, o Sr. IOKANAAN SANTANA FILHO, portador do R.G. nº 312.201-5 SSP/SE e CPF nº 023.689.525-78, residente e domiciliado à Rua Alto do Aracaju, nº 290, Bairro Centro, na cidade de PROPRIÁ/SE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP**, localizada no endereço Av. Sabiniano Maia, 658, Loja B, Bairro Novo -, CEP: 58.200-000, Guarabira/PB, inscrita no CNPJ/MF nº 15.659.814/0001-00, representada neste ato pelo Srº **Joarfferson Lima Gonçalves**, inscrito no CPF sob nº 104.975.624-05, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, fundamentado no Processo de Licitação na modalidade **Pregão de nº 08/2019 - FMS**, que será regido em conformidade com a da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, obedecendo integralmente o regulamento aprovado pelo Decreto Municipal 053/2014 e pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais e as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva a Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para o Centro Especializado em Reabilitação - CER III, do município de Propriá, através de Recurso do Ministério da Saúde Proposta nº 11478.938000/1170-01, conforme disposições do edital do Pregão 08/2019 e seu termo de referência.



004742

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 053/2014, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, lei complementar 123/06.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento do material de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 102.854,00 (cento e dois mil oitocentos e cinquenta e quatro reais)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	MARCA/ MODELO	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	ADIPÔMETRO - TIPO ANALÓGICO	UND	01	BALMAK/CLINIC BASIC ISENTO	78,00	78,00
06	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR MICROONDAS, BRAÇO ARTICULADO, MODO DE OPERAÇÃO CONTÍNUO.	UND	01	HTM/DIATHERABIC 80212480019	4.532,00	4.532,00
07	APARELHO PARA FISIOTERAPIA POR ONDAS CURTAS, MODO DE OPERAÇÃO, CONTÍNUO E PULSADO/ ANALÓGICO.	UND	01	CARCI/DIATHERABIC 10314290032	5.445,00	5.445,00
17	AUDIÔMETRO CLÍNICO COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO. FAIXA DE FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO ATÉ 8.000 HZ. DEVE REALIZAR NO MÍNIMO: TESTE DE FALA, TESTE ABLB, SISI, AUTO THRESHOLD, STENGER, BÉKESY. DEVE POSSUIR ARMAZENAMENTO DE RESULTADO DE TESTES, CONEXÃO COM PC, IMPRESSORA. DEVE ACOMPANHAR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ACESSÓRIOS: FONE TDH 39, VIBRADOR ÓSSEO, FONE E MICROFONE DO OPERADOR, CABO USB.	UND	01	INTERACOUSTICS AD 629B (AD229B) 10356020052	21.995,00	21.995,00
28	BAROPODÔMETRO, EQUIPAMENTO COM PLATAFORMA ÚNICA QUE REALIZA MEDIÇÕES DAS	UND	01	HS TECHNOLOGY BAROSCAN 81269270001	12.490,00	12.490,00



004743

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

	PRESSÕES PLANTARES ESTÁTICAS E DINÂMICA, ESTABILOMETRIA E FORÇAS DA PISADA. PLATAFORMA COM MÍNIMO DE 2000 SENSORES, FREQUÊNCIA DE AQUISIÇÃO DE ATÉ 100HZ, SOFTWARE PARA COMPUTADOR.					
29	BARRAS PARALELAS PARA FISIOTERAPIA, COMPOSIÇÃO: 2 METROS/AÇO/SEM PISO.	UND	05	ARKTUS/RE F00600B 80284450011	1.480,00	7.400,00
36	CADEIRA DE BANHO/HIGIENIZAÇÃO, CAPACIDADE DE 101 KG ATÉ 150 KG, MATERIAL DE CONFECCÃO, AÇO / FERRO PINTADO, COM COLETOR, APOIO DO BRAÇO E APOIO PARA OS PÉS.	UND	06	ORTOBRAS/ CHM 301C COLETOR 81354110001	538,00	3.228,00
38	CADEIRA DE RODAS PEDIÁTRICA, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO / FERRO PINTADO, COM PÉS REMOVÍVEIS, BRAÇOS FIXOS, ELEVAÇÃO DE PERNAS E SUPORTE DE SORO.	UND	08	CDS/REPAN 80917280001	950,00	7.600,00
41	CADEIRA PARA TURBILHÃO, MATERIAL DE CONFECCÃO, AÇO / FERRO PINTADO, TIPO, RODÍZIOS E ASSENTO GIRATÓRIO, REGULAGEM DE ALTURA, POSSUI.	UND	02	CARCI/REF 2050 ISENTO	1.050,00	2.100,00
101	LASER PARA FISIOTERAPIA - COM CONSOLE, CANETA 650 NM A 700 NM, CANETA 830 NM A 905 NM.	UND	04	CARCI/ LASERMED REF4095 +4097 10314290043	3.795,00	15.180,00
104	MÁQUINA DE PRODUIZIR GELO -CAPACIDADE, DE 20 KG A 50 KG, MATERIAL DE CONFECCÃO: AÇO INOXIDÁVEL	UND	02	BENMAX/ BMGX 26/07 ISENTO	3.995,00	7.990,00
119	OTOSCÓPIO SIMPLES - ILUMINAÇÃO DIRETA/HALÓGENA - XENOM, COMPOSIÇÃO, 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZAVEIS	UND	03	MIKATOS/ REF 1000 80218930006	300,00	900,00



M





004744

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

120	OXIMETRO DE PULSO TIPO, PORTATIL (DE MÃO), SENSOR DE SPO2, 01	UND	08	GENERAL MEDITECH GIB 80393910018	1.210,00	9.680,00
142	TENS E FES - NÚMERO DE CANAIS, MÍNIMO DE 04	UND	03	IBRAMED/N EURODYN II 10360310012	1.412,00	4.236,00
TOTAL					RS102.854,00	

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada e mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

A entrega dos materiais deverá ser de no máximo 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente contrato e solicitação da Secretaria de Saúde.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, constante do orçamento para o exercício financeiro de 2019:

U.O: 28035 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE: 1050 – Aquis. de Equip., Mobiliários e Veículos para a Sec. Mun. de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

FR: 1220

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

a) ordinariamente, por sua completa execução;



004745

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos



004746

ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PROPRIA

determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

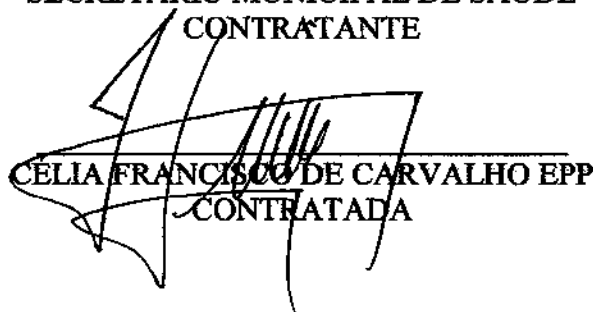
§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais

CLÁUSULA NONA - DO FORO

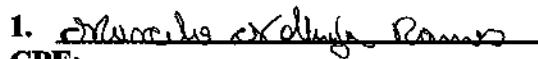
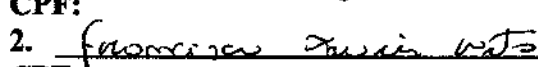
O Fundo Municipal de Saúde de Propriá e as licitantes do certame elegem o foro da Cidade de Propriá, para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Edital.

PROPRIÁ/SE, 12 de agosto de 2019.


IOKANAAN SANTANA FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE


CÉLIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

1. 
CPF: _____
2. 
CPF: 029.629.445-50